



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, de 16 de dezembro de 2005.

Súmula: Altera o anexo II - Tabela para cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - Autônomo, da Lei nº 007, de 19 de dezembro de 2003.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela para a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza, contida no anexo II - ISSQN sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - autônomo, da Lei Complementar nº 007, de 19 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Profissionais de formação de nível superior - 1,0 UFM, (Uma Unidade Fiscal Do Município) mensal. (NR)

Profissionais de formação de nível secundário - 0,5 UFM, (Zero Vírgula Cinco Unidade Fiscal Do Município) mensal. (NR)

Demais profissionais - 0,3 UFM, (Zero Vírgula Três Unidade Fiscal Do Município) mensal. (NR)

Art.2º - Fica aditado o quadro diferenciado para a cobrança do ISSQN - ao anexo II da Lei nº 007/2.003, com a seguinte inclusão:

a) Manicuros e pedicuros não instalados - 0,1 UFM (Zero Virgula Uma Unidade Fiscal Do Município) mensal. (AC)

b) Manicuros e pedicuros instalados em residência e sem empregados - 0,2 UFM (Zero Virgula Dois Unidade Fiscal Do Município) mensal. (AC).

c) Cabeleireiros, manicuros e pedicuros em geral, exceto os antes tabelados - 0,3 UFM (Zero Vírgula Três Unidade Fiscal Do Município) mensal. (AC)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Folha 02, Lei Complementar 012, 16/12/2005

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2005, 116° da República e 50° do Município.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento